



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.327/2019

Altera o art. 1º e revoga o parágrafo único do art. 9º ambos da Lei nº 231, de 29 de setembro de 1976, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E) do Município de Itarana/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 231, de 29 de setembro de 1976, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E) do Município de Itarana/ES, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E), com personalidade jurídica própria, sede e fórum na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativo dentro dos limites traçados na presente lei.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 231, de 29 de setembro de 1976, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E) do Município de Itarana/ES.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 11 de Outubro de 2019.


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 1185/2019

Em: 24 / 10 / 2019

[Assinatura]

perceolista